

PUBLICADO DOM 04/06/2005

PARECER Nº 374/2005 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 343/03.

De autoria do nobre Vereador Bispo Atílio Francisco, o presente projeto dispõe sobre a isenção da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares os templos de qualquer culto, os conventos, os seminários, as casas paroquiais e pastorais e os imóveis integrantes do patrimônio das instituições de assistência social e filantrópica, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública.

De acordo com a justificativa, a proposta justifica-se em virtude do caráter benemérito e religioso dessas entidades.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável à propositura.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 01/06/05.

Agnaldo Timóteo - Presidente

Carlos Giannazi - Relator

Atílio Francisco

Domingos Dissei

João Antonio

Juscelino Gadelha